

## **LEI ORDINÁRIA Nº 410**

*de 01 de junho de 1977*

### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA LOTEAMENTO DA CHÁCARA DE PROPRIEDADE DO SR. CARLOS DE SOUZA MENEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica o poder do Executivo Municipal autorizado a conceder autorização para o Loteamento da Chácara de propriedade do Sr. Carlos de Souza Medeiros, Localizada a margem do rio Miranda, medindo um total de 1.320,000 m<sup>2</sup>.*

#### ***Art. 2º.. Fica a referida chácara demarcada com 14 sítios irregulares, com as seguintes medidas:***

<i>Parcela da área A</i>	<i>Parcela da área B</i>
<i>Sítio nº 01 - 30.288 m<sup>2</sup></i>	<i>Sítio nº 01 - 82.200 m<sup>2</sup></i>
<i>Sítio nº 02 - 19.920 m<sup>2</sup></i>	<i>Sítio nº 02 - 30.325 m<sup>2</sup></i>
<i>Sítio nº 03 - 19.680 m<sup>2</sup></i>	<i>Sítio nº 03 - 28.750 m<sup>2</sup></i>
<i>Sítio nº 04 - 19.920 m<sup>2</sup></i>	<i>Sítio nº 04 - 27.175 m<sup>2</sup></i>
<i>Sítio nº 05 - 20.736 m<sup>2</sup></i>	<i>Sítio nº 05 - 25.600 m<sup>2</sup></i>
<i>Sítio nº 06 - 21.456 m<sup>2</sup></i>	<i>Sítio nº 06 - 23.800 m<sup>2</sup></i>
<i>TOTAL: 132.000 m<sup>2</sup></i>	<i>Sítio nº 07 - 22.450 m<sup>2</sup></i>
	<i>Sítio nº 08 - 22.050 m<sup>2</sup></i>
	<i>TOTAL 262.350 m<sup>2</sup></i>

**Art. 3º..** Fica o presente loteamento especificado e orientado da forma seguinte:

Total das áreas Loteadas - 394.350 m<sup>2</sup>

Total da área de ruas - 5.150 m<sup>2</sup>

Total do Loteamento - 399.500 m<sup>2</sup>

**Art. 4º..** As áreas referencias fica declarada de Zona Balneária do Município.

**Art. 5º..**

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim - 01 de Junho de 1977.

Dr. FERNANDO FREITAS Prefeito Municipal

---

Lei Ordinária Nº 410/1977 - 01 de junho de 1977

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em